

## QUESTIONAMENTO Nº 01

### LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 15/2025

**Objeto:** Seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, doravante denominado MCMV - FGTS, e do Programa Casa Fácil PR, doravante denominado CFPR, através da permissão de uso de terreno de propriedade da COHAPAR, no Município de **CHOPINZINHO**, com a finalidade de desenvolver e produzir empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, totalizando **51 unidades habitacionais** de forma a ampliar o acesso à moradia.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. A pergunta e resposta seguem abaixo:

**QUESTIONAMENTO:** Estamos avaliando a possibilidade de participação na licitação nº 25/2025 e para tanto solicitamos alguns esclarecimentos:

1. No Anexo E do Edital consta a seguinte tabela:

MUNICÍPIO CHOPINZINHO – 51 UH – ÁREA DE PROPRIEDADE DA COHAPAR/MUNICÍPIO								
Lote	Município	Nº total de Uds	Área total dos lotes (m²)	Valor Estimado do Terreno (R\$)	Valor Total Ressarcimento a COHAPAR (R\$)	Padrão Habitacional	Quantidade de Unidades Habitacionais p/padrão	Valor Unitário Máximo de Venda (R\$)
Único	Chopinzinho	51	14.512,80	1.938.000,00	813,45	A	46	190.000,00
						B PD*	05	190.000,00
Valor Global de Venda (VGV) Máximo								9.690.000,00

Gostaríamos de entender melhor o que seria esse Valor Total de Ressarcimento a COHAPAR de R\$ 813,45 e se é um valor total por casa ou para todo o empreendimento.

2. Na página 22 do Edital consta a seguinte informação:

9.10 Quando o número total de unidades do empreendimento for superior a 50 (cinquenta) o projeto habitacional a ser desenvolvido e apresentado ao Agente Financeiro deverá ser dividido em módulos, definidos a critério da Permissionária, visando facilitar, operacionalmente, a futura etapa de comercialização do empreendimento.

Para o caso da licitação do Município de Chopinzinho, cujo total de unidades é 51 UH, essa exigência se aplica? Ou será possível estabelecer apenas um módulo de 51 unidades habitacionais?

**RESPOSTA:** Pela regra do edital o empreendimento deve ser dividido em dois módulos a critério da permissionária. Exemplo: módulo 1 com 30 uh e módulo 2 com 21 uh.

Esta divisão tem por objetivo tão somente facilitar a fluidez da comercialização das unidades. Neste caso em específico por se tratar de apenas uma unidade acima do estabelecido, o módulo poderá ser único em caráter excepcional, desde que autorizado pela Cohapar e aprovado pela Caixa.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LC11.2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 16/04/2025 09:02 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **23.640.155-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 16/04/2025 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ebad4e770825a3dd82fc1c1ec18adaa7**.